



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEGUNDA-FEIRA 03 DE ABRIL DE 2023

TIRAGEM 50

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13/2023, CACIMBA DE AREIA (PB), 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal, no período compreendido entre **06 de Abril de 2023 até 07 de Abril de 2023**, com retorno das atividades administrativas em **10 de Abril de 2023** (segunda-feira), bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional municipal;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a Administração e a manutenção em sua normalidade, neste período mostrar-se-ia contraproducente, já que o momento é de bastante euforia e de preparativos para vivenciar as festividades que encerram o ano e espera do próximo ano;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Cacimba de Areia, para as comemorações alusivas às festividades da **Semana Santa** - no período compreendido entre **06 de abril de 2023 (quinta-feira) a 07 de abril de 2023 (sexta-feira)**, retornando as atividades normais no dia **10 de abril de 2023** (segunda-feira).

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Cacimba de Areia (PB), 03 de Abril de 2023.


PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito